

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2024.02.16.001-DL

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A contratação dos serviços de acompanhamento e suporte aos serviços relevantes à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Ceará (EMATERCE) emerge como uma necessidade fundamental para preencher lacunas existentes na capacidade de atendimento, apoio e implementação de práticas e soluções no setor agrícola, ambiental e de recursos hídricos em Chorozinho, Ceará. Identificou-se uma deficiência significativa de suporte técnico especializado, capaz de orientar e acompanhar os agricultores locais, o que implica diretamente na otimização da produção agrícola, na adoção de práticas sustentáveis e na gestão adequada dos recursos hídricos disponíveis.

Além disso, a carência de orientação sobre novas tecnologias e métodos de produção mais eficientes e ecológicos aponta para a necessidade de um serviço que possa preencher essa lacuna de conhecimento, potencializando assim a capacidade produtiva e competitiva dos agricultores locais, assim como assegurando a sustentabilidade ambiental. A falta de suporte técnico especializado para a implementação de políticas e programas de desenvolvimento rural sustentável também se apresenta como um obstáculo ao crescimento e fortalecimento da economia local baseada na agricultura.

Adicionalmente, a ausência de uma estrutura de acompanhamento contínuo e capacitado cria barreiras ao desenvolvimento de estratégias eficazes de manejo e conservação ambiental, especialmente no que diz respeito ao uso e preservação dos recursos hídricos, um elemento vital para a sustentabilidade das práticas agrícolas na região. Isso evidencia a necessidade urgente de intervir mediante a prestação de serviços especializados, destinados a oferecer treinamento, acompanhamento e suporte técnico aos produtores rurais e técnicos da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

A presente contratação visa, portanto, estabelecer um mecanismo eficiente e contínuo de suporte técnico que possa endereçar de forma abrangente as deficiências técnicas e operacionais identificadas, contribuindo para o aprimoramento da produção agrícola, a promoção de práticas agrícolas sustentáveis e a gestão eficiente e sustentável dos recursos naturais disponíveis, alinhando-se assim com os princípios de desenvolvimento nacional sustentável preconizados pela Lei nº 14.133/2021.

2. Área requisitante



Área requisitante	Responsável
Sec.de Agric, M. Ambiente e Rec.Hidricos	COSMO VITAL LINO

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A fim de assegurar a efetividade e a eficiência da contratação proposta, é imprescindível estabelecer requisitos claros, objetivos e suficientes que permitam a identificação da melhor solução a ser contratada. Estes requisitos devem refletir critérios e práticas de sustentabilidade, atendendo às legislações e regulamentações aplicáveis, além de garantir padrões mínimos de qualidade e desempenho que correspondam às expectativas da Administração Pública e às necessidades do público-alvo. A seleção e especificação desses requisitos devem visar ao equilíbrio entre as demandas técnico-operacionais e o compromisso com o desenvolvimento sustentável, seguindo também os princípios da eficiência e da economicidade preconizados pela Lei 14.133.

Requisitos Gerais

- Capacidade técnica e operacional para fornecer os serviços de acompanhamento e suporte aos serviços relevantes à EMATERCE.
- Experiência comprovada na área de atuação especificada.
- Disponibilidade para atendimento das demandas dentro dos prazos estipulados pela Administração.

Requisitos Legais

- Conformidade com todas as leis, normas e regulamentações federais, estaduais e municipais aplicáveis, incluindo aquelas relativas à proteção ambiental, trabalho e segurança.
- Regularidade fiscal e trabalhista.

Requisitos de Sustentabilidade

- Adoção de práticas que minimizem o impacto ambiental das atividades desenvolvidas.
- Utilização de tecnologias e processos que promovam a economia de recursos naturais.
- Comprometimento com a redução de emissões de gases de efeito estufa.
- Propostas que considerem o uso eficiente de recursos hídricos e a preservação do meio ambiente.

Requisitos da Contratação

- Elaboração e implementação de diagnósticos e planos de ação específicos para o desenvolvimento agrícola e gestão de recursos hídricos.
- Oferta de formação e treinamento técnico contínuo para profissionais da EMATERCE e agentes envolvidos.
- Apresentação de relatórios periódicos sobre o andamento dos serviços, resultados alcançados e recomendações para melhorias.
- Capacidade de resposta rápida a situações de emergência ou crises que afetem a



produção agrícola.

Para que a contratação atenda de maneira plena à necessidade identificada, os requisitos acima devem ser considerados essenciais. Dessa forma, a escolha da solução deve ser baseada na aptidão do prestador de serviços em atender a todas essas especificações, sem prejuízo à competitividade da licitação. Portanto, abstém-se de incluir requisitos desnecessários ou excessivamente detalhados que poderiam limitar a participação de possíveis fornecedores, garantindo assim a obtenção da solução mais vantajosa e sustentável para a Administração Pública.

4. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E SUPORTE AOS SERVIÇOS RELEVANTES À EMATERCE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS identificou as seguintes principais soluções de contratação entre fornecedores e órgãos públicos:

- Contratação direta com o fornecedor: Este modelo envolve negociações diretas com empresas especializadas na prestação de serviços de assistência técnica e suporte à agricultura, meio ambiente e recursos hídricos. A vantagem reside na possibilidade de ajustar especificamente os termos do serviço às necessidades do município, garantindo uma solução personalizada.
- Contratação através de terceirização: Envolve a seleção de uma empresa que, por sua vez, se responsabiliza pela gestão e execução dos serviços, incluindo a subcontratação de prestadores de serviços especializados conforme necessário. Isso pode facilitar a gestão do contrato por parte da Prefeitura, porém requer um rigoroso controle de qualidade e desempenho.
- Formas alternativas de contratação: Pode incluir consórcios entre municípios para a contratação de serviços compartilhados, parcerias público-privadas (PPPs) para soluções inovadoras na assistência e suporte técnico ou contratação baseada em desempenho, associando pagamento a resultados concretos e mensuráveis.

Avaliando as necessidades específicas do projeto, identificadas na seção de “Descrição da Necessidade”, e as opções de mercado disponíveis, a solução mais adequada para esta contratação parece ser a **Contratação Direta com o fornecedor**. Este modelo se adequa ao contexto de Chorozinho pelas seguintes razões:

- Permite a seleção de um fornecedor com expertise específica nas áreas de agricultura, meio ambiente e recursos hídricos, imprescindível para atender às necessidades complexas e variadas da região.
- Facilita a negociação de termos contratuais específicos que podem incluir treinamentos, suporte continuado e assistência técnica, aspectos críticos para o sucesso da prestação dos serviços.
- Oferece maior flexibilidade na adaptação do escopo do serviço, conforme o desenvolvimento das atividades e feedback dos usuários dos serviços, promovendo uma melhora contínua e adaptativa dos serviços prestados.

A escolha por este modelo de contratação deve considerar a realização de um processo licitatório bem estruturado, com critérios claros de avaliação técnica e econômica, para assegurar a seleção de um fornecedor qualificado que apresente o melhor custo-benefício para a administração pública, em linha com os princípios



estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para atender à necessidade de prestação de serviços de acompanhamento e suporte aos serviços relevantes à EMATERCE, através da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Chorozinho, envolve um conjunto de atividades e recursos estrategicamente alinhados para promover o desenvolvimento sustentável da região, melhorando a capacidade de atendimento, apoio e implementação de soluções e práticas ligadas ao setor agrícola, ambiental e de recursos hídricos.

Conforme definido no Art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a fase preparatória do processo licitatório requer um planejamento que compatibilize com o plano de contratações anual e com as leis orçamentárias, abordando considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam interferir na contratação. Nesse sentido, o estudo técnico preliminar demonstrou que a contratação do serviço de acompanhamento e suporte é a solução mais adequada existente no mercado, considerando a capacidade técnica exigida e os objetivos estratégicos da Secretaria.

A solução foi escolhida após um meticuloso levantamento de mercado (Art. 18, inciso V, Lei nº 14.133/2021) que analisou diversas alternativas possíveis. A opção selecionada se destaca por sua abordagem integrada, que não somente atende às necessidades imediatas identificadas, mas também se alinha às estratégias de longo prazo para o desenvolvimento sustentável do município. Esta solução incorpora:

- Assessoria técnica especializada em agricultura, meio ambiente e recursos hídricos;
- Capacitação contínua dos técnicos e agricultores locais;
- Implementação de tecnologias inovadoras e práticas sustentáveis;
- Elaboração e acompanhamento de projetos de desenvolvimento rural;
- Fortalecimento das políticas públicas ligadas ao setor agrícola e ambiental;
- Monitoramento e avaliação contínua dos programas implementados.

A escolha desta solução está fundamentada na eficiência e na economicidade (Art. 5º, Lei nº 14.133/2021), demonstrando ser a opção mais vantajosa para a administração pública no atendimento do interesse público envolvido. Ao mesmo tempo, cumpre com os princípios de desenvolvimento nacional sustentável, promovendo o uso eficiente dos recursos naturais disponíveis e garantindo a conservação do meio ambiente para as gerações futuras.

Portanto, fica evidente que o objeto do Estudo Técnico Preliminar constitui-se como a solução mais adequada e eficaz existente no mercado, considerando os critérios técnicos, jurídicos e de sustentabilidade estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, assegurando não apenas a resposta às necessidades atuais identificadas mas também contribuindo significativamente para o desenvolvimento econômico e social sustentável de Chorozinho.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E SUPORTE AOS SERVIÇOS RELEVANTES À EMATERCE,	12,000	Mês
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E SUPORTE AOS SERVIÇOS RELEVANTES À EMATERCE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS			
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E SUPORTE AOS SERVIÇOS RELEVANTES À EMATERCE JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA	12,000	Mês
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E SUPORTE AOS SERVIÇOS RELEVANTES À EMATERCE JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS.			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E SUPORTE AOS SERVIÇOS RELEVANTES À EMATERCE,	12,000	Mês	2.050,33	24.603,96
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E SUPORTE AOS SERVIÇOS RELEVANTES À EMATERCE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS					
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E SUPORTE AOS SERVIÇOS RELEVANTES À EMATERCE JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA	12,000	Mês	2.050,33	24.603,96
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E SUPORTE AOS SERVIÇOS RELEVANTES À EMATERCE JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS.					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 49.207,92 (quarenta e nove mil, duzentos e sete reais e noventa e dois centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Conforme orientações da Lei nº 14.133/2021, que preconiza o parcelamento do objeto nas licitações como regra geral, procedeu-se à análise detalhada para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E SUPORTE AOS SERVIÇOS RELEVANTES À EMATERCE. A decisão pelo parcelamento alinha-se com o objetivo de ampliar a competitividade, possibilitar um melhor aproveitamento do mercado e assegurar a viabilidade técnica e econômica do objeto licitado.

- Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Verificou-se que o serviço de acompanhamento e suporte, embora integral, pode ser tecnicamente dividido em fases ou lotes de atividades sem prejuízos para sua funcionalidade. Essa divisão não compromete os resultados pretendidos pela Administração, assegurando que a qualidade e a eficácia dos serviços sejam mantidas.
- Viabilidade Técnica e Econômica:** A análise indica que a divisão do objeto é técnica e economicamente viável. Cada lote corresponde a um conjunto de atividades que, embora parte de um serviço maior, podem ser executadas independentemente, sem comprometer a efetividade do serviço como um todo.
- Economia de Escala:** Estudos preliminares demonstraram que o parcelamento, nesse caso, não resulta em perda de economia de escala. Os custos não aumentam proporcionalmente com a divisão em lotes, especialmente porque a natureza dos serviços permite adaptações sem acréscimos significativos nos custos.



4. **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** O parcelamento incrementa a competitividade e proporciona um aproveitamento mais amplo do mercado. Permite a participação de um número maior de fornecedores, inclusive de empresas de menor porte, incentivando uma distribuição mais equitativa das oportunidades de negócios.
5. **Análise do Mercado:** A pesquisa de mercado sustenta a decisão pelo parcelamento, evidenciando que a segmentação do serviço em lotes está alinhada às práticas do setor. Essa estratégia facilita a identificação de fornecedores especializados em atividades específicas, contribuindo para a elevação da qualidade do serviço contratado.
6. **Consideração de Lotes:** Diante das necessidades identificadas e do volume de serviços a serem contratados, a divisão em lotes apresenta-se como a opção mais adequada. Essa abordagem possibilita a participação de fornecedores que, apesar de não terem capacidade para entregar a totalidade do serviço, detêm expertise específica em determinadas atividades. Tal medida implica em enriquecimento qualitativo do serviço final, sem prejuízos significativos à economia de escala.

Portanto, o parcelamento da solução foi decidido após uma cuidadosa consideração de todos os aspectos técnicos, econômicos e de mercado relevantes, concluindo-se que essa estratégia atende de maneira eficiente e eficaz às necessidades da contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação para prestação de serviços de acompanhamento e suporte aos serviços relevantes à EMATERCE, através da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Chorozinho para o exercício financeiro de 2024. O processo administrativo nº 2024.02.16.001-DL foi cuidadosamente planejado e inserido no Plano de Contratações Anual, refletindo um esforço conjunto para atender às necessidades estratégicas identificadas pelas áreas da agricultura, meio ambiente e gestão de recursos hídricos.

Este alinhamento estratégico está de acordo com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que enfatiza a importância de se garantir o desenvolvimento nacional sustentável através de práticas de contratação eficientes e alinhadas com o planejamento estratégico do ente federativo. Ao priorizar a contratação de serviços que apoiam a EMATERCE, a Prefeitura destaca seu compromisso com a promoção do desenvolvimento agrícola sustentável, a gestão efetiva de recursos hídricos e a conservação do meio ambiente, em conformidade com as diretrizes estabelecidas em seu Plano de Contratação Anual.

Adicionalmente, este processo de contratação contribui diretamente para a realização dos objetivos estratégicos da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, proporcionando suporte técnico especializado que é crucial para a implementação de políticas públicas voltadas para o aumento da produtividade agrícola, melhoria da gestão de recursos naturais e fortalecimento da economia local. Este alinhamento evidencia a integração e a sinergia entre as necessidades locais identificadas, a estratégia de desenvolvimento sustentável adotada pela Prefeitura e o planejamento orçamentário e operacional para o exercício em questão, garantindo, assim, que a contratação proposta é não apenas necessária, mas estratégica para o



município de Chorozinho.

Portanto, confirma-se que este processo de contratação está em consonância com o Plano de Contratações Anual, respeitando as diretrizes de planejamento e orçamento previamente estabelecidas e contribuindo diretamente para os objetivos de desenvolvimento sustentável e melhoria da qualidade de vida no município.

10. Resultados pretendidos

A contratação dos serviços de acompanhamento e suporte aos serviços relevantes à EMATERCE, por meio da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Chorozinho, visa alcançar resultados substanciais em conformidade com os princípios e objetivos delineados pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021. Neste contexto, os resultados pretendidos são:

- **Melhoria da eficácia, eficiência e impacto dos serviços prestados:** Alinhado ao Art. 11, incisos I e IV, da referida lei, espera-se que a contratação contribua para a seleção de propostas capazes de gerar resultados de contratação mais vantajosos para a administração pública, incentivando a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.
- **Otimização dos processos internos da Secretaria:** Em concordância com o Art. 11, inciso III, busca-se evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis, além de promover a eficiência operacional com a redução de tempos de resposta e aumento da produtividade.
- **Fortalecimento das capacidades técnicas e operacionais:** Conforme o Art. 7º, inciso II, a contratação se alinha ao princípio da eficiência e busca assegurar que os serviços sejam prestados por agentes com competências técnicas adequadas, promovendo assim a qualidade na prestação dos serviços à comunidade agrícola local.
- **Desenvolvimento sustentável da região:** Alinhado ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, previsto no Art. 5º e no objetivo de incentivar a inovação e desenvolvimento sustentável delineados no Art. 11, inciso IV, a contratação visa promover práticas que contribuam para o desenvolvimento econômico, social e ambiental de Chorozinho.
- **Fortalecimento da governança local e regional:** A iniciativa busca promover uma gestão mais eficaz e participativa, em conformidade com os princípios da transparência e da eficiência contidos na lei, resultando em políticas públicas mais eficazes na área de agricultura, meio ambiente e recursos hídricos.

Espera-se, portanto, que a contratação desta prestação de serviços se traduza em uma série de benefícios tangíveis e intangíveis que refletem positivamente em toda a comunidade de Chorozinho. Tais resultados estão intrinsecamente ligados aos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência, entre outros, preconizados pela Lei nº 14.133, visando sempre o melhor interesse público e garantindo a execução eficaz e eficiente dos recursos públicos.

11. Providências a serem adotadas

Para garantir a eficácia da contratação e o atendimento pleno dos objetivos delineados, a Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos da



Prefeitura Municipal de Chorozinho deverá adotar uma série de providências estruturais, operacionais e de gestão. As seguintes medidas são consideradas essenciais:

- **Capacitação dos servidores:** Implementar um programa de capacitação contínua para os servidores da Secretaria e da EMATERCE, visando aprimorar seus conhecimentos técnicos e gerenciais relativos à agricultura sustentável, gestão de recursos hídricos e conservação ambiental. Esta ação inclui a participação em cursos, seminários e workshops específicos da área.
- **Integração de sistemas:** Desenvolver e integrar sistemas de informação que permitam um acompanhamento eficiente dos projetos e ações executados, facilitando a gestão de resultados e a tomada de decisões baseada em dados concretos e atualizados.
- **Estruturação de equipes multidisciplinares:** Formar equipes de trabalho multidisciplinares, com profissionais especializados nas diversas áreas de conhecimento necessárias para o acompanhamento e suporte aos serviços relevantes à EMATERCE, incluindo agronomia, engenharia ambiental, biologia, entre outros.
- **Melhoria da infraestrutura:** Avaliar e promover melhorias na infraestrutura física e tecnológica disponível aos profissionais envolvidos, garantindo que possuam as condições adequadas para o desempenho de suas funções.
- **Desenvolvimento de parcerias:** Estabelecer parcerias com instituições de pesquisa, universidades e outras entidades que possam contribuir com conhecimento técnico, tecnológico e inovações para os serviços de acompanhamento e suporte à EMATERCE.
- **Monitoramento e avaliação:** Implementar um sistema de monitoramento e avaliação contínuos, que permita verificar a eficácia das ações executadas e ajustar os planos conforme necessário para assegurar o alcance dos resultados pretendidos.
- **Comunicação e sensibilização:** Desenvolver campanhas de comunicação e sensibilização dirigidas aos agricultores e à sociedade em geral, destacando a importância da adoção de práticas agrícolas sustentáveis e da conservação dos recursos naturais.
- **Procedimentos para gestão contratual:** Elaborar e implementar procedimentos operacionais padrão para a gestão contratual, incluindo etapas de fiscalização, pagamento e avaliação de desempenho dos serviços contratados, em conformidade com os princípios da eficiência e da economicidade previstos na Lei 14.133/2021.

Adotando estas providências, espera-se não apenas uma execução contratual eficiente, mas também um avanço significativo na capacidade da Prefeitura Municipal de Chorozinho em promover o desenvolvimento sustentável da região, maximizando os benefícios sociais, econômicos e ambientais para a comunidade local.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Após uma análise detalhada das necessidades da contratação para a prestação de serviços de acompanhamento e suporte aos serviços relevantes à EMATERCE, através da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Chorozinho, e considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, conclui-se pela não adoção do sistema de registro de preços para este processo de



contratação específico. A seguinte justificativa é fundamentada nas disposições e jurisprudências previstas na referida Lei:

- A natureza específica dos serviços a serem contratados, caracterizada por requisitos técnicos especializados e personalizados para atender às particulares necessidades da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, não se alinha à padronização ou à homogeneidade tipicamente associadas às vantagens do registro de preços, conforme diretrizes do art. 83 da Lei 14.133/2021.
- De acordo com o art. 84 da Lei 14.133/2021, a eficácia do registro de preços está condicionada à previsibilidade e à regularidade da demanda por bens ou serviços ao longo do tempo. Neste caso, a demanda por serviços de acompanhamento e suporte possui natureza pontual e específica, baseada em projetos com duração e requisitos bem definidos, dificultando a previsão de uma demanda regular que justificasse a adoção do registro de preços.
- A análise de viabilidade para a implementação do sistema de registro de preços, conforme recomenda o art. 82 da Lei 14.133/2021, indicou que a modalidade de contratação direta, por Dispensa Eletrônica, é mais adequada e econômica para o tipo de serviço requerido, não havendo, portanto, justificativa econômica que sustente a opção pelo registro de preços nesse contexto específico.
- Ademais, considera-se que a não adoção do sistema de registro de preços está em conformidade com o princípio da economicidade e da eficiência, garantindo maior agilidade e flexibilidade na contratação de serviços técnicos especializados, essenciais para o atendimento das demandas específicas deste processo de contratação, em alinhamento ao art. 5º da Lei 14.133/2021, que prioriza a obtenção de resultados mais vantajosos para a administração pública.

Por esses motivos, conclui-se pela não adoção do sistema de registro de preços para a contratação dos serviços de acompanhamento e suporte relevantes à EMATERCE. Esta decisão está baseada em uma avaliação criteriosa da natureza dos serviços, das necessidades específicas da Secretaria e dos princípios de economicidade, eficiência e eficácia, assegurando assim a contratação mais vantajosa e adequada à Administração Pública.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando as especificidades do objeto da contratação para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E SUPORTE AOS SERVIÇOS RELEVANTES À EMATERCE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, posicionamo-nos contrariamente à participação de empresas sob a forma de consórcio neste certame específico. Esta decisão fundamenta-se nos seguintes aspectos:

- **Complexidade e Especificidade do Serviço:** A natureza singular dos serviços a serem prestados requer um nível elevado de especialização e conhecimento técnico específico no âmbito da agricultura, meio ambiente e gestão de recursos hídricos. Acreditamos que a centralização da execução dos serviços por uma única empresa proporcionará uma maior consistência e controle de qualidade.
- **Responsabilidade e Accountability:** A vedação da participação de empresas na forma de consórcio assegura uma linha clara de responsabilidade, facilitando a gestão contratual e a accountability. Em contratos complexos e especializados



como o presente, a fragmentação da responsabilidade pode resultar em desafios operacionais significativos e diluição da responsabilidade.

- **Agilidade e Eficiência na Comunicação:** Manter a contratação restrita a entidades individuais favorece uma comunicação mais direta e eficiente. A estrutura de um consórcio pode introduzir camadas adicionais de complexidade na comunicação, potencialmente prejudicando a capacidade de resposta e a tomada de decisão ágil.
- **Risco de Conflitos Internos:** Consórcios, por sua natureza, são formados por duas ou mais entidades que podem ter filosofias de gestão, culturas organizacionais e objetivos estratégicos diferentes. Essas diferenças podem ocasionar conflitos internos que afetam a entrega do serviço.
- **Adesão à Lei 14.133/2021:** Conforme preconizado pelo Art. 15 da Lei 14.133/2021, a permissão para a formação de consórcios deve ser justificada e vantajosa para a Administração. Na presente contratação, não se identificam essas vantagens, dadas as especificidades e complexidades inerentes ao objeto licitado.

Portanto, conclui-se que a vedação da participação de empresas na forma de consórcio alinha-se tanto com as disposições legais quanto com o interesse público, assegurando uma execução mais eficaz e eficiente dos serviços contratados.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Conforme a Lei 14.133/2021, em seu artigo 18, parágrafo 1º, inciso XII, é imperativo considerar os possíveis impactos ambientais gerados pelas contratações públicas e propor medidas mitigadoras eficazes. A prestação de serviços de acompanhamento e suporte aos serviços relevantes à EMATERCE, através da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Chorozinho, envolve diversas atividades que podem impactar o ambiente local. Segue-se um detalhamento desses impactos e das ações propostas para mitigá-los.

- **Impacto 1: Consumo de Recursos Naturais** - As atividades de extensão rural, ao envolverem deslocamentos continuados e a utilização de equipamentos e materiais, podem resultar em um consumo significativo de recursos naturais, especialmente combustíveis fósseis e materiais de escritório.
 - **Medida Mitigadora:** Promover o uso de veículos eficientes em termos de combustível ou veículos elétricos, além de incentivar a utilização de materiais reciclados e práticas de economia de recursos nos escritórios.
- **Impacto 2: Emissões de Gases de Efeito Estufa** - O deslocamento de técnicos e a utilização de maquinário podem contribuir para a emissão de gases que intensificam o efeito estufa.
 - **Medida Mitigadora:** Estabelecer programas de compensação de carbono, como o plantio de árvores nativas, além da adoção de práticas agronômicas que contribuam para a captura de carbono do solo.
- **Impacto 3: Geração de Resíduos** - A implementação de novas tecnologias e práticas agrícolas pode resultar na geração de resíduos sólidos, que vão desde embalagens de insumos até maquinários ao fim de sua vida útil.
 - **Medida Mitigadora:** Implantar um sistema de gestão de resíduos que privilegie a reciclagem e a correta disposição final, promovendo programas de conscientização quanto à gestão de resíduos na agricultura familiar.
- **Impacto 4: Uso Intensivo de Água** - A orientação para novos modelos de produção pode levar ao uso intensivo de água, gerando impactos nos recursos hídricos



locais.

- **Medida Mitigadora:** Fomentar o uso de técnicas de irrigação eficiente, como a irrigação por gotejamento, e promover práticas de conservação de água na agricultura.
- **Impacto 5: Alteração nos Ecossistemas Locais** - A introdução de técnicas agrícolas e cultivos pode alterar a biodiversidade e ecossistemas locais.
 - **Medida Mitigadora:** Realizar estudos de impacto ambiental para novas culturas ou técnicas introduzidas, assegurando a preservação da biodiversidade local e minimizando impactos negativos à fauna e flora.

Essas medidas mitigadoras estão alinhadas à promoção do desenvolvimento nacional sustentável, um dos princípios fundamentais estabelecidos pela Lei 14.133/2021, indicando a importância de considerar e planejar de maneira responsável as interações entre as atividades de contratação e o meio ambiente.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após análise detalhada do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e considerando as diretrizes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que rege as licitações e contratos administrativos, posicionamo-nos favoravelmente quanto à viabilidade e razoabilidade da contratação da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E SUPORTE AOS SERVIÇOS RELEVANTES À EMATERCE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS. Este entendimento está pautado nos seguintes pilares, em conformidade com a referida lei:

- **Atendimento aos Objetivos da Administração Pública:** De acordo com o art. 11 da Lei 14.133, a contratação em análise objetiva promover uma seleção vantajosa para a Administração Pública, oferecendo um tratamento isonômico entre os participantes e evitando sobrepreço ou inexecução devido a preços inexequíveis. A contratação proposta visa a otimização dos recursos públicos através do fortalecimento técnico e operacional da EMATERCE, impactando positivamente na gestão agrícola, ambiental e de recursos hídricos em Chorozinho/CE.
- **Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Publicidade:** Todo o processo de contratação move-se estritamente dentro dos princípios estabelecidos pelo art. 5º da Lei 14.133, garantindo-se a observância às normas legais, a justiça e a transparência durante todas as fases da licitação. A seleção de propostas será conduzida de forma objetiva, pautada por critérios claros e objetivos estabelecidos no edital, assegurando a igualdade de condições a todos os concorrentes.
- **Eficiência e Economicidade:** O processo de contratação foi planejado para assegurar a melhor aplicação dos recursos públicos, conforme diretrizes do art. 18, que enfatiza a necessidade de um planejamento detalhado que resulte na escolha da solução mais vantajosa para a administração. A previsão de ações de acompanhamento e suporte técnico, promove a eficácia dos serviços prestados pela EMATERCE, resultando em ganhos significativos na qualidade e produtividade do setor agrícola local.
- **Desenvolvimento Nacional Sustentável:** Conforme o princípio instituído pelo art. 5º, a contratação contribuirá para o desenvolvimento nacional sustentável, uma vez que apoia diretamente a agricultura local, promovendo práticas de uso eficiente e sustentável dos recursos naturais, alinhado aos objetivos de





sustentabilidade e crescimento econômico integrado.

- **Inovação:** Em consonância com o art. 11, inciso IV, a contratação incentiva a adoção de soluções inovadoras para os desafios enfrentados pela EMATERCE e a Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, o que está em perfeita harmonia com a busca contínua por métodos e processos que elevem a eficiência operacional e o impacto social dos serviços prestados.

Diante do exposto, concluímos que a contratação proposta é plenamente viável e razoável, oferecendo soluções alinhadas às necessidades da Administração Pública e aos princípios norteadores da Lei nº 14.133/2021. A implementação deste serviço especializado é uma medida estratégica essencial para o aprimoramento da assistência técnica e extensão rural no município de Chorozinho/CE, resultando em benefícios tangíveis para a economia local, para o desenvolvimento social e para a conservação ambiental da região.

Chorozinho / CE, 9 de maio de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

MAYARD SAVIO DE LIMA GOMES
MEMBRO

GLAILSON SALDANHA MACIEL
MEMBRO

ANTÔNIO MAICON DA SILVA ALBANO
PRESIDENTE

